



SUMÁRIO

• ATA 09.2021 CMDCA - REUNIÃO ORDINÁRIA, DIA 15.07.2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2
• AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021	2
• AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 086-2021	2
• AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087-2021	2
• AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 099-2021	2
• DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL - 099-2021	2
• DECRETO 781.2021 - RECONHECE E DECLARA A ESTABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DA SERVIDORA EFETIVA – MARCIA MARIA SANTOS MORAIS	3
• DECRETO 782.2021 – CESSA DESIGNAÇÃO SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE VICE-DIRETORA – ROSA MIRIAM CAVALCANTE DE OLIVEIRA GOES	3
• DECRETO 783.2021 – DESIGNA SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE VICE-DIRETORA – ROSA MIRIAM CAVALCANTE DE OLIVEIRA GOES	3
• DECRETO 785.2021 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, MONITOR: CICLISMO E VOLEIBOL	3
• DECRETO 793.2021 - DISPÕE SOBRE PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO ÀS AULAS DE FORMA HÍBRIDA (PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL) NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.	4
• DECRETO 794.2021 - DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO, NOMEADO NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 414/2021	5
• ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - DE DISPENSA 2-DL-271-2021	5
• INFORME CMAS Nº 001/2021 – CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA	5
• PORTARIA 362.2021SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - BEATRIZ DOS SANTOS NERES	8
• PORTARIA 368.2021SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - INDAIARA GOMES DA SILVA CAITITE	8
• PORTARIA 369.2021 SEADP - DESIGNA AGENDAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – SHEYLA FERNANDES XAVIER	8
• PORTARIA 370.2021SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE – ITANA LAYSA ALVES MACEDO	8
• PORTARIA 373.2021 SEADP - DESIGNA AGENDAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JAFSON ALMEIDA DE SOUSA	9
• PORTARIA 374.2021 SEADP - CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ELIENE SOARES XAVIER	9
• PORTARIA 375.2021 SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - GEISA OLIVEIRA LEITE	9
• RESOLUÇÃO 10.2021 CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PESTALOZZI EM MOVIMENTO – SAÚDE E BEM ESTAR EM TEMPOS DE PANDEMIA, QUE IRÁ CONCORRER AO EDITAL ITAÚ FIA 2021.	9



ATA 09.2021 CMDCA - REUNIÃO ORDINÁRIA, DIA 15.07.2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ata de nº 009/2021 da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas - CMDCA, realizada aos quinze de Julho de 2021, via Plataforma Google Meet. Estavam presentes os conselheiros pela Sociedade Civil: Franciele Coelho dos Santos, representante da Casa da Criança Renascer; Renilde Teixeira Barbosa e Maria das Graças Pereira dos S. Penha, representante da Pestalozzi; Maria Pauletti, representante da ACJS; Poder Público: Renata Ribeiro de Melo, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Patrícia Campista dos Santos Pessoa, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Geovane dos Santos Santana, representante da Secretaria Municipal de Administração; Maria Renilde Cardoso Machado, representante da Secretaria de Finanças, Genilson Oliveira Rago, representante da Secretaria Municipal de Esporte. VISITANTES: Justina Marsaro Schultz, representante da Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas. PAUTA DA REUNIÃO: **1.1 - Apreciação da Ordem do dia e aprovação da ata da reunião anterior;** **1.2 - Momento Diretoria:** - Ofício da Rede Cidadã solicitando inscrição de Programa de Socioaprendizagem; - Solicitação de 01 notebook e 01 aparelho Celular para uso do CMDCA; - OSC's que faltam entregar o Plano de Ação e Relatório: Aselias, Ifa, Iced, Ecpaz (Falta Plano de Ação); - Projetos Governamentais que faltam entregar o Plano de Ação e Relatório: Creas (Falta entregar Relatório 2021); - Capacitação CMDCA - Data; - Edital Itaú Fia. **1.3 - Momento Câmara Técnica;** **1.4 - Momento Conselho Tutelar:** - Ofício 062/2021 emitido pelo Contef I - referente a segundo trimestre do ano 2021. **1.5 - O que ocorrer.** A presidente deu início a reunião às 08:15, com as boas-vindas a todos e a leitura da Pauta da Reunião, em seguida pede a secretária executiva para fazer a Leitura da Ata, durante a leitura o sinal da internet caiu e a Secretaria executiva e a Presidente ficaram impossibilitadas de continuarem a participação e via contato telefônico pede ao Vice-Presidente, Sr. Genilson que continue a Reunião, visto que temos apresentação dos Projetos que irão concorrer ao Edital Itaú Fia com prazo de inscrição até dia 30/07/2021, e solicita ao Sr. Geovane, conselheiro, que faça anotações da reunião para composição da Ata. Dando Continuidade, o Vice-presidente pergunta as OSC's presentes que irá apresentar suas propostas, e a representante da Associação Pestalozzi se manifesta dizendo que irá apresentar um Projeto, sendo a única intuição a concorrer. Nesse ínterim, Sra. Justina, começa a discorrer a apresentação do Projeto "Pestalozzi em Movimento - Saúde e Bem Estar em Tempos de Pandemia!". Após a apresentação, Sr. Genilson e Sr. Geovane elogiaram o projeto e perguntaram se a demanda atende também o público com dificuldades de segurança alimentar, a Sra. Justina justificou que a Associação Pestalozzi já faz esse acompanhamento abarcando essa demanda regularmente. O colegiado aprova por unanimidade o Projeto, visto o mesmo atender aos critérios Estabelecidos no Edital Eixo 1 - Promoção da Vida e da Saúde. Continuando, o vice-presidente informa ao colegiado que terá que se ausentar porque tem outra reunião e propõe que seja convocada uma reunião extraordinária para deliberação dos demais assuntos da Pauta em tempo também pede que registre a necessidade de averiguação quanto a internet da Casa dos Conselhos, se a mesma atende as necessidades das reuniões online. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada por mim, Karla Rodrigues, Secretária Executiva, seguindo assinada pela presidente do CMDCA, bem como pelos demais em lista de presença.

Genilson Oliveira Rego
Vice-Presidente do CMDCA

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2021 - SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **PNEUS NOVOS E CÂMARAS** e para prestação de serviço (**CONSERTO, REFORMAS, TROCAS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento das empresas interessadas em participar do Edital de Licitação da **Pregão Presencial nº 105-2021**, que ocorreram ajustes e em razão disso, altera a data da abertura do certame para o

dia **09/08/2021**, às **13h30min** (horário de Brasília), no endereço constante no Edital.

Teixeira de Freitas, 26 de julho de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PRESIDENTE DA COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 086-2021

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nos autos do Pregão Presencial nº 086-2021, Processo Administrativo nº 514-2021, em razão do julgamento do recurso que inabilitou a empresa classificada em 1º lugar, torna público que realizará Sessão de Abertura de Envelope de Habilitação da empresa NV MAGAZINE LTDA ME, classificada no Certame. Fica a mesma devidamente intimada para se quiser, comparecer à Sessão que será realizada no dia **28/07/2021** às **10:00h** (horário de Brasília), na Sala da COPEL, no endereço que consta no Edital.

Teixeira de Freitas, 26 de julho de 2021

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087-2021

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nos autos do Pregão Presencial nº 087-2021, Processo Administrativo nº 483-2021, em razão do julgamento do recurso que inabilitou a empresa classificada em 1º lugar, torna público que realizará Sessão de Abertura de Envelope de Habilitação da empresa PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, classificada no Certame. Fica a mesma devidamente intimada para se quiser, comparecer à Sessão que será realizada no dia **28/07/2021** às **11:00h** (horário de Brasília), na Sala da COPEL, no endereço que consta no Edital.

Teixeira de Freitas, 26 de julho de 2021

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 099-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento de Recurso recebido nos autos do Pregão Presencial nº 099-2021, através da Ata de Sessão Interna, realizada no dia 26/07/2021.

O Recurso foi conhecido e não provido.

O inteiro teor da Ata encontra-se disponível pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação - COPEL, no endereço que consta no Edital.

Teixeira de Freitas, 26 de julho de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PRESIDENTE DA COPEL

DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL - 099-2021

Referência: Pregão Presencial nº: 099-2021

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: A CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Recorrida: MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nos termos do art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no julgamento efetuado pela COPEL, ratifico a decisão, NEGANDO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, interposto pela licitante A CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.



Publique-se.

À

COPEL.

Para adoção das devidas providências.

Em, 26 de julho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO 781.2021 - RECONHECE E DECLARA A ESTABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DA SERVIDORA EFETIVA - MARCIA MARIA SANTOS MORAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade da Lei Municipal n.º 822/2014 de 02/12/2014.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 002815/2021, de 29/03/2021, protocolado pela servidora MARCIA MARIA SANTOS MORAIS, onde requereu o Reconhecimento e Declaração a Estabilidade Econômica Financeira.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece e Declara a Estabilidade Econômica Financeira a servidora efetiva **MARCIA MARIA SANTOS MORAIS**, matrícula 1199, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do parecer final do Secretário Municipal de Administração e Planejamento no Processo Administrativo nº 002815/2021, por exercer cargo comissionado ou assemelhado, garantindo a continuidade da percepção da diferença entre os vencimentos do cargo comissionado ou assemelhado e o do seu cargo efetivo, a título de Vantagem de Caráter Pessoal, no caso de exoneração, dispensa ou término de mandato.

Parágrafo único. A percepção da Estabilidade Econômica Financeira ficará condicionada ao cumprimento da mesma jornada de trabalho exercida no cargo comissionado ou assemelhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 19 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 782.2021 - CESSA DESIGNAÇÃO SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE VICE-DIRETORA - ROSA MIRIAM CAVALCANTE DE OLIVEIRA GOES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cessado a designação, a partir de 20/07/2021, do (a) Sr. (a) **ROSA MIRIAM CAVALCANTE DE OLIVEIRA GOES**, servidor efetivo, do cargo comissionado de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR**, do (a) **ESCOLA MUN. ALCENOR ALVES BARBOSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 21 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 783.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE VICE-DIRETORA - ROSA MIRIAM CAVALCANTE DE OLIVEIRA GOES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado (a), a partir de 20/07/2021, o (a) Sr. (a) **ROSA MIRIAM CAVALCANTE DE OLIVEIRA GOES**, servidor (a) efetivo (a), para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR**, do (a) **ESCOLA MUN. PROFESSORA GENI ABUTRABE GUERRA PESSOA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 21 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 785.2021 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, MONITOR: CICLISMO E VOLEIBOL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I** deste Decreto, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL**, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no **ANEXO II**, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL

Insc Nº	Função Pública	Local	Nome	Class. (Cota Racial/Ampla)	Vaga	Local De Trabalho
09949	Monitor De Ciclismo	Sede	Jefferson De Cristo Almeida	1	Ampla Conco- rência	Sec. Mun. De Esporte E Lazer



04111	Monitor De Voleibol	Sede	Bruno Gomes Pereira	1	Ampla Concorrência	Sec. Mun. De Esporte E Lazer
-------	---------------------	------	---------------------	---	--------------------	------------------------------

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

a-Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral; b-Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade); c-Documento de identidade; d-CPF; e-Certidão de casamento, se for casado (a); f-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; g-Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola; h-PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil; i-Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; j-Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir; k-Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias); l-Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso; m-Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição); n-02 (duas) fotos 3X4; o-Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência); p-Ser brasileiro ou naturalizado; q-Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação; r-Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo; s-Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006; t-Não registrar antecedentes criminais; u-Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE); v-Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal; w-Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho; w.1- A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso; x-Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI - A, B, C da CF; y-Declaração de bens que constituam seu patrimônio. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 21 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 793.2021 - DISPÕE SOBRE PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO ÀS AULAS DE FORMA HÍBRIDA (PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL) NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, segundo a Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado e da família, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o apelo de pais de alunos, solicitando a retomada das atividades educacionais no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de assegurar a prestação do serviço educacional aos cidadãos teixeirenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população teixeirense, sem descuidar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso à educação, de forma compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a expressiva redução do número de novos casos confirmados da COVID-19, bem como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de UTI, observadas no Município de Teixeira de Freitas.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO

Art. 1º. Fica permitida, a partir de **02 de agosto de 2021**, o retorno das atividades educacionais na forma HÍBRIDA (presencial e não presencial), nas unidades da rede privada de ensino, nas etapas: Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante, e Ensino Superior.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput* do artigo, o sistema híbrido, intercalará atividades educacionais nos formatos à distância e presencial, na proporção da capacidade de cada sala de aula, estabelecida em Protocolo de Biossegurança que integra esse Decreto.

Art. 2º. O retorno das atividades nas unidades da rede pública de ensino, nas etapas, Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, será feito de forma gradativa, inicialmente com as escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, as quais deverão estar de acordo com as determinações contidas no Protocolo de Biossegurança, que integra esse Decreto.

Parágrafo Único - O calendário de retorno às atividades nas unidades educacionais da rede pública de ensino, obedecerá ao seguinte:

I - **De 03 a 07 de agosto de 2021** - Retorno de todos os profissionais da educação presencialmente, para planejamento pedagógico e organização dos espaços que receberão os alunos de forma presencial;

II - **A partir de 09 de agosto de 2021** - Início das aulas presenciais na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) com 30 % a 50% dos estudantes revezando semanalmente, um grupo remoto com atividades impressas e outro na unidade escolar, repetindo-se o mesmo critério na semana seguinte;

III - **A partir de 24 de agosto de 2021** - Conforme parecer do Comitê de Crise, o retorno será ampliado para as escolas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) que estiverem de acordo ao Protocolo de Biossegurança e assim sucessivamente com as demais etapas de ensino até a autorização do funcionamento total.

Art. 3º. Somente poderão participar das atividades presenciais de ensino, os alunos que tiverem a anuência formal de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo Único - Os pais ou responsáveis por aluno que optem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino, deverão observar as diretrizes estabelecidas pela unidade escolar, para o pleno acesso ao sistema remoto de ensino, bem como outras formas ou modalidades de ensino não presencial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19, por meio de reavaliação periódica.

Art. 5º. O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Parágrafo Único - As exigências contidas nesse Decreto, para retorno das aulas, será objeto de intensa fiscalização pelos órgãos de saúde do Município, que periodicamente farão visitas às unidades escolares.



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, em 26 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 794.2021 - DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO, NOMEADO NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 414/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído (a) membro abaixo citado, para compor A Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Turismo, de acordo com as Leis Municipais nº 924/2015 e 983/2017:

- **Caroline Martins Andrade Fernandes dos Santos - Matrícula nº 035.447, em substituição à Anderson Carlos Riva - Matrícula nº 033.872**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº.414/2021 de 24/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 25.02.2021 Chave de verificação: domtdf003655c325022021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 26 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - DE DISPENSA 2-DL-271-2021

A Comissão Permanente de Licitação-**COPEL**, torna público que, relativamente a publicação de dispensa nº 2-DL-271/2021, procedeu a seguinte errata:

ONDE LÊ-SE:

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 181/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001305/2021, conforme parecer da DISPENSA 2-DL-271-2021, cujo objeto solicitado é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gestão para Administração Pública Municipal, atendimento técnico especializado e suporte as especificações e característica técnicas exigências legais junto aos órgão fiscalizadores (interno e externo) e demais legislação correlatas, com a finalidade de atender as Secretarias de responsabilidade desta Prefeitura Municipal. período de 3 meses. . **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, no valor total de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Teixeira de Freitas/BA, 01 de junho de 2021.

LEIA-SE:

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 181/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001305/2021, conforme parecer da DISPENSA 2-DL-271-2021, cujo objeto solicitado é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gestão para Administração Pública Municipal, atendimento técnico especializado e suporte as especificações e característica técnicas exigências legais junto aos órgão fiscalizadores (interno e externo) e demais legislação correlatas, com a finalidade

de atender as Secretarias de responsabilidade desta Prefeitura Municipal. período de 3 meses. . **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, no valor total de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Teixeira de Freitas/BA, 01 de julho de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PRESIDENTE DA COPEL

INFORME CMAS Nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

GESTÃO 2019/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 197/97 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 478/2009, e revogadas pela Lei nº 1.019, de 29 de maio de 2018, por meio de sua Presidente, convoca todos os interessados a participarem da X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", nos termos da Lei Municipal nº 1.019/2018, da Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8 de 11 de março de 2021, e nos termos deste Informe:

"As Conferências, são instâncias que tem por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados e Municípios" (NOB/SUAS, 2012).

Impulsionados pela convocação da XII Conferência Nacional de Assistência Social a ser realizada no período de 07 a 10 dezembro de 2021 e pela necessidade de construção de um espaço para efetiva avaliação e (re) construção democrática da Política Municipal de Assistência Social em Teixeira de Freitas, o Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas e o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, convocam a X Conferência Municipal de Assistência Social. A mesma acontecerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2021 de forma virtual e presencial.

DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

- a-Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Teixeira de Freitas;
- b-Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município;
- c-Compor o processo de discussão desencadeado pelo CNAS, sobre o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", identificando as demandas do município nessa área para as três esferas de governo;
- d-Aprovar seu Regimento Interno;
- e-Eleger os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social;
- f-Aprovar e dar publicidade a suas deliberações, registradas em documento final;
- g-Promover a participação dos usuários;
- h-Avaliar os avanços obtidos na gestão, propor estratégias e mecanismos para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no município;
- i-Analisar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
- j-Propor estratégias para ampliação do alcance das demandas, definindo articulações intersecretoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas;
- k-Avançar na propositura de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA:

Datas: 19 e 20 de agosto de 2021.

Horários:



19/08/2021: das 18h às 20h
20/08/2021: das 07h30 às 17h

Local: considerando a situação de pandemia da COVID-19, a Conferência será realizada de forma híbrida (online e presencial), por meio de plataforma virtual a ser definida e na Câmara de Vereadores, com link de acesso disponibilizado pelas redes sociais, correio eletrônico, sítio da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e outros meios possíveis, além de veiculação das atividades por meio das referidas redes, além de cobertura dos momentos principais pela TV Abrolhos.

DA PROGRAMAÇÃO:

19 de agosto 2021

18h - Cerimônia de Abertura da X Conferência Municipal de Assistência Social

Composição da Mesa

Hino Nacional e Hino de Teixeira de Freitas

Pronunciamento das Autoridades

18h40min - Leitura e aprovação do Regimento Interno

19h30min - Apresentação das deliberações da última Conferência Municipal e Apresentação do Cenário municipal

20h - Encerramento

20 de agosto de 2021

7h30min - Credenciamento

8h - Café da Manhã

8h30min - Palestra: Apresentação do Tema da X Conferência Municipal

10h - Grupos de trabalho

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

11h30min - Debate e discussões

12h30min - Intervalo para o almoço

14h - Plenária Final - Discussão e deliberação de propostas

15h30min - Eleição de Delegados

16h30min - Intervalo para Lanche

17h - Encerramento

DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

O tema geral da X Conferência Municipal de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", será debatido considerando os eixos temáticos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

A palestra Magna contará com um palestrante para discorrer sobre o temário, que disporão de 1h para sua apresentação, e mais 30 minutos que serão destinados a breve explanação sobre os cinco eixos e aos debates com a plenária.

DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA:

A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias e horários estabelecidos no item 2, sendo precedida por pré-conferências, também realizadas de forma virtual e presencial, por plataforma virtual a ser definida e nos equipamentos da rede socioassistencial municipal, com link de acesso disponibilizado pelas redes sociais, correio eletrônico, sítio da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e outros meios possíveis, além de veiculação das atividades por meio das referidas redes.

DA DINÂMICA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

As pré-conferências serão realizadas no período de 19 de julho a 06 de agosto de 2021 e se constituem em momento prévio de debate do tema e eixos da Conferência, avaliando o contexto atual quanto aos avanços e demandas da política de Assistência Social, e as propostas delas decorrentes serão sistematizadas e remetidas à deliberação plenária da X Conferência Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

As pré-conferências acontecerão de forma virtual e presencial por meio de link de acesso disponibilizado via redes sociais, correio eletrônico e outros meios possíveis, contando com pólos de apoio presencial para usuários da política nos equipamentos da rede socioassistencial municipal.

Será disponibilizado link de inscrição para as pré-conferências, a qual poderá ser preenchida previamente ou no momento de sua realização.

As pré-conferências serão organizadas por equipamentos da rede socioassistencial municipal:

a) CRAS I - Ulisses Guimarães, de 19 a 23 de julho de forma virtual e dia 21 de julho presencial com limite de 10 usuários convidados;

b) CRAS II - Castelinho, de 19 a 23 de julho de forma virtual e dia 22 de julho presencial, com limite de 10 usuários convidados;

c) CRAS III - Liberdade, de 26 a 30 de julho de forma virtual e dia 29 de julho de forma presencial, com limite de 10 usuários convidados;

d) CRAS IV - São Lourenço, de 26 a 30 de julho de forma virtual e dia 28 de julho de forma presencial, com limite de 10 usuários convidados;

e) CREAS - PAEFI (02 de agosto) E MSE (03 de agosto);

f) Centro POP (04 de agosto);

g) CRAM (a definir);

h) Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas (a definir);

i) Serviço de Acolhimentos Institucional Lar Sagrada Família (05 de agosto);

j) Casa da Criança Renascer (05 de agosto);

l) Lar dos Idosos São Francisco de Assis (06 de agosto);

m) Associação Cidadania São José (a definir);

n) ONG Paspas (a definir).

Nas pré-conferências serão eleitos os delegados representantes de Usuários e de Trabalhadores do SUAS, conforme característica da respectiva pré-conferência.

As pré-conferências da Política de Assistência Social, serão realizadas conforme descrito no item 6.4 e elegerão os delegados dos segmentos de Usuários e Trabalhadores do SUAS, com paridade entre Trabalhadores Governamentais e Não Governamentais para a X Conferência Municipal, os quais terão direito a voz e voto.



Os delegados eleitos conforme item 6.4 terão direito a voz e voto nas propostas.

Serão eleitos em cada pré-conferência 1(um) delegado (titular e suplente) representante do segmento de usuários/as do SUAS e 1 (um) delegado (titular e suplente) representante do segmento trabalhadores/as do SUAS do território representante da sociedade civil.

Nas pré-conferências não serão discutidos os eixos norteadores e nem a temática geral, somente será enfatizado a importância do tema geral e apresentação dos eixos de discussão e a comissão organizadora fará a sistematização das atas/relatórios advindas desses espaços.

A Comissão Organizadora da X Conferência definirá metodologia específica para a abordagem das pré-conferências.

As estratégias de convocação e divulgação das pré-conferências serão realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, envolvendo a rede socioassistencial, bem como pelos meios de comunicação.

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS.

A X Conferência Municipal de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS e criada por meio da Resolução CMAS nº 48/2021.

DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA:

A X Conferência Municipal de Assistência Social será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição, respeitando o limite de acomodação do Auditório da Câmara de Vereadores, conforme o decreto municipal vigente na data de realização do evento.

Os participantes poderão se inscrever nas seguintes modalidades:

a) DELEGADO(A) da sociedade civil – usuários/as: com direito a voz e voto, cuja inscrição será efetuada no dia 20/08/2021 das 7h30min às 8h30min;

b) DELEGADO(A) da sociedade civil – trabalhadores/as: com direito a voz, cuja inscrição será efetuada no dia 20/08/2021 das 7h30min às 8h30min;

c) DELEGADO(A) da sociedade civil – Entidades e organizações: com direito a voz, cuja inscrição será efetuada no dia 20/08/2021 das 7h30min às 8h30min;

d) DELEGADO(A) governamental: com direito a voz e voto nas propostas, cuja inscrição será efetuada no dia 20/08/2021 das 7h30min às 8h30min, não podendo ultrapassar o número de delegados da sociedade civil, exceto os 14 (quatorze) indicados do Poder Executivo Municipal à composição do Conselho;

e) DELEGADO(A) nato(a): com direito a voz e voto nas propostas, e na eleição, se representante da sociedade civil, não havendo necessidade de inscrição prévia caso a opção não seja da representação pelo seu segmento;

f) OBSERVADOR(A): com direito a voz;

g) CONVIDADO(A): com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.

Poderão se inscrever como Delegados, os:

I. Representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial em funcionamento no Município de Teixeira de Freitas, devidamente inscritos no CMAS;

II. Representantes das organizações profissionais afetas à área;

III. Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e sem prévia definição específica;

IV. Representantes dos usuários da Assistência Social;

V. Representantes de trabalhadores da política de assistência social;

VI. Representantes do Poder Executivo do Município, que não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil.

Os delegados candidatos deverão ter 18 anos completos na data da eleição.

Caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado, assegurando-se o direito de participação na Conferência na modalidade de observador.

A indicação dos delegados a que se referem os itens I, II e III deverá se dar em assembleia de suas respectivas entidades/organizações, podendo cada entidade eleger um delegado e um suplente.

Os delegados de usuários, de que trata o item IV deverão ser indicados nas pré-conferências.

Os representantes do Poder Executivo do Município deverão ser indicados por meio de ofício dos órgãos que representarão.

Os suplentes de delegados participarão da conferência na condição de observadores caso o delegado titular se faça presente.

Nos casos em que o suplente tiver assumido a condição de delegado e houver a presença do delegado titular, apenas um manterá o direito ao voto.

Os atuais conselheiros municipais de assistência social (titulares e suplentes) são delegados natos na X Conferência Municipal de Assistência Social, participando em condição diferente se for representante de sua entidade/organização ou segmento.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em participar da X Conferência poderão inscrever-se no link disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, respeitando o limite de acomodação do Auditório da Câmara de Vereadores conforme o decreto municipal vigente na data de realização do evento.

Os delegados deverão apresentar, como documentação obrigatória, para a inscrição de:

Documentação comum a todos os delegados:

a) Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o como delegado, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;

b) Declaração do coordenador ou técnico do serviço de que o delegado é usuário da política de assistência social;

c) Cópia do RG e CPF do candidato, sendo que em caso de delegado representante de usuários, tais documentos poderão ser substituídos pelo número do NIS;

d) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

Documentação específica complementar, conforme o segmento:

a) Representantes dos Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial:



a. Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;

b. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

b) Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada:

a. Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;

b. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

c) Profissionais afetos à área:

a. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

III- Representantes de trabalhadores da política de assistência social

a. Ata/relatório da pré-conferência em que o delegado foi eleito.

IV- Representantes de usuários da política de assistência social:

a. Ata/relatório da pré-conferência em que o delegado foi eleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A proposta de Regimento Interno da Conferência será enviada no ato da inscrição, acompanhado de Manual de Orientações para participação na X Conferência Municipal de Assistência Social, podendo ser divulgado também no sítio da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – link do CMAS, ou outros meios disponíveis ao Conselho.

Sempre que houver descumprimento do presente regulamento, assegura-se o direito de levantar questões de ordem por escrito à Comissão Organizadora.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.

Serão concedidos certificados aos participantes.

Teixeira de Freitas, 14 de julho de 2021

Marielly Renor de Souza Martins Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA 362.2021SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - BEATRIZ DOS SANTOS NERES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, BEATRIZ DOS SANTOS NERES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA matrícula nº 028448 afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade, pelo período de 01/07/2021 a 27/12/2021, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 20 de julho de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 368.2021SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - INDAIARA GOMES DA SILVA CAITITE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, INDAIARA GOMES DA SILVA CAITITE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA matrícula nº 35178 afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade, pelo período de 15/07/2021 a 10/01/2021, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 22 de julho de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 369.2021 SEADP - DESIGNA AGENDAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SHEYLA FERNANDES XAVIER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), SHEYLA FERNANDES XAVIER lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 035014, a partir de 01/07/2021 em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 22 de julho de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 370.2021SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - ITANA LAYSA ALVES MACEDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, ITANA LAYSA ALVES MACEDO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no cargo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 018795 afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade, pelo período de 10/07/2021 a 05/01/2022, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 22 de julho de 2021.

Marcelo Matos Silva



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 373.2021 SEADP - DESIGNA AGENDAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JAFSON ALMEIDA DE SOUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), JAFSON ALMEIDA DE SOUSA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 035019, a partir de 21/07/2021 em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 23 de julho de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 374.2021 SEADP - CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ELIENE SOARES XAVIER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006503/2021, protocolado pelo (a) servidor (a) público (a) municipal ELIENE SOARES XAVIER, no qual o (a) mesmo (a) requer o retorno de licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno da licença sem vencimentos, em atenção ao pedido do (a) servidor (a), ELIENE SOARES XAVIER, no cargo de SECRETARIO (A) ESCOLAR, matrícula nº 11915, a partir de 15/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 23 de julho de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 375.2021 SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - GEISA OLIVEIRA LEITE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, GEISA OLIVEIRA LEITE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM matrícula nº 035275 afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade, pelo período de 07/06/2021 a 03/12/2021, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 26 de julho de 2021

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO 10.2021 CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PESTALOZZI EM MOVIMENTO - SAÚDE E BEM ESTAR EM TEMPOS DE PANDEMIA, QUE IRÁ CONCORRER AO EDITAL ITAÚ FIA 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 102/93, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, Lei 525/2010, alterada pela Lei 891/2015, Lei 1076/2019, bem como o Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de Julho de 2021, contida na Ata de número 009/2021, **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto PESTALOZZI EM MOVIMENTO - SAÚDE E BEM ESTAR EM TEMPOS DE PANDEMIA, proposta elaborada e apresentada pela Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas, objetivando a promoção de ações que minimizem os casos de obesidade e sedentarismo agravados pelo cenário pandêmico atual, o enfrentamento da vulnerabilidade concernente a saúde que comprometem a qualidade de vida das pessoas com deficiência assistidas pela instituição.

Art. 2º - O Projeto irá concorrer ao Edital Itaú Social - Programa IR Cidadão Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 através do CMDCA, sendo proposta única apresentada ao Conselho.

Art. 3º. Após a aprovação do Projeto os recursos pleiteados serão depositados na Conta do FMDCA, sendo liberado para a instituição após a realização de Termo de Colaboração.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 19 de Julho de 2021.
Genilson Oliveira Rego
Vice-Presidente do CMDCA